



MENSAGEM Nº 70 /2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de submeter à douda apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares com assento nessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que: Dispõe sobre a criação e denominação da Creche Municipal “Professor Aecim Tocantins”, situada no Bairro Parque Atalaia, Distrito de Coxipó da Ponte, nesta Capital e a revogação da Lei nº 3.662, de 03 de outubro de 1.997. Tal proposta atende a exigência do Ministério da Educação, para que se efetive o registro dessa Unidade Educacional junto ao Instituto Nacional de Estudos Educacionais “Anísio Teixeira” – INEP, nos termos estabelecidos pela Lei Federal de nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Constata-se a necessidade da citação da legislação que criou e denominou a referida Unidade Escolar junto ao Sistema Municipal de Ensino, inclusive, por recomendação do Conselho Municipal de Educação que editou a Resolução Normativa de nº 001/2.020, em que se exige a citação da lei de criação e denominação, para o credenciamento e aptidão legal da oferta da Educação Básica e a autorização para permissão e funcionamento das atividades das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Esta proposta resulta do trabalho dedicado da Secretaria Municipal de Educação ante ao determinado pelo Instituto Nacional de Estudos Educacionais “Anísio Teixeira” – INEP, órgão federal responsável pela organização e manutenção do sistema de informações e estatísticas educacionais, que subsidia as ações do Poder Público na área da educação. Com a edição da Lei nº 3.662, de 03 de outubro de 1.997, foi criada a referida Unidade de Escolar, sem, no entanto, oficializar a sua denominação dentro do contexto organizacional e administrativo da Rede Municipal de Ensino. Diante disso, o INEP, órgão federal a quem se incumbe a função de organizar documentalmente as unidades escolares





espalhadas por todo País, com observância das doutrinas e técnicas pedagógicas, cobrou da Municipalidade o ato de denominação da Creche Municipal situada no Bairro Parque Atalaia, Distrito de Coxipó da Ponte, nesta Capital, razão pela qual submeto à deliberação dessa Casa Legislativa a presente proposição a expectativa da melhor acolhida pela Edilidade.

A denominação de Creche Municipal “Professor Aecim Tocantins” a essa Unidade Escolar, da Rede Municipal de Ensino, que se destina ao atendimento da população carente daquele bairro, conforme estabelece a legislação vigente, mantém a figura desse grande mestre, homem público e cidadão honrado que dedicou sua vida à contabilidade pública, sendo responsável pela formação acadêmica de várias gerações de brasileiros, razão pela qual se justifica a indicação do seu nome para figurar com o título de patrono desse órgão municipal, situado no bairro Parque Atalaia, nesta Capital.

Há que se reconhecer o trabalho prestado por esse homem público, pois a sua trajetória em nossa Capital é digna do reconhecimento e da gratidão de toda sociedade cuiabana, vez que ao longo da sua caminhada terrena sempre se colocou a serviço da comunidade. Assim sendo em atendimento as exigências contidas na Lei Federal de nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e em obediência ao que estabelece a Lei Complementar Federal nº 095, de 26 de fevereiro de 1.998, com as alterações da introduzidas pela Lei Federal Complementar nº 107, de 26 de abril de 2.001, torna-se necessária a revogação da Lei nº 3.662, de 03 de outubro de 1.997, porém, com a mesma denominação, haja vista a familiaridade com a comunidade onde está inserida há mais de uma década.

São esses os argumentos que apresento a Vossa Excelência e seus dignos Pares o presente Projeto de Lei, na expectativa do seu acolhimento e aproveitamento da oportunidade para reiterar meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2.021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://77.39.233.4/camara.cuiaba.mt.gov.br> com o identificador 3300310036003000360030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Para Alencastro, 158, Centro, 7º andar
Cuiabá, MT, 13.035-900. Telefone: (65) 3645-602





PROJETO DE LEI Nº /2.021.

Dispõe sobre a criação e denominação da Creche Municipal “Professor Aecim Tocantins”, situada no Bairro Parque Atalaia, Distrito de Coxipó da Ponte, nesta Capital e a revogação da Lei nº 3.662, de 03 de outubro de 1.997.

O Prefeito Municipal de Cuiabá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada a Unidade de Creche Municipal situada no Bairro Parque Atalaia, Distrito de Coxipó da Ponte, nesta Capital, que se denomina Creche Municipal “Professor Aecim Tocantins”.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.662, de 03 de outubro de 1.997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2.021.


EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

